

GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA
– Global Service –
CNPJ 23.441.118/0001-50
Avenida Afonso Pena, 331, Bairro Centro, Alfenas/MG

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAMA/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

Global Service Locações e Construtora Ltda,
empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.441.118/0001-50, localizada à Avenida Afonso Pena, nº 331, Bairro Centro, na cidade de Alfenas/MG, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. Frederico Nestor Carvalho Rosa, portador do CPF nº 073.223.196-56 e RG nº MG-6.669.152, participante desta concorrência em referência, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal "in fine" assinado, com fundamento no Edital de Convocação do Certame; e na Lei 14.133/21, requerer que Vossa Senhoria, digne-se a receber e processar as presentes **RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, tempestivas, movidas em face do resultado da licitação supracitada, considerando as razões em anexo delineadas.

Termos em que pede deferimento.

Alfenas, 13 de outubro de 2025.

GLOBAL SERVICE
LOCACOES E
CONSTRUTORA
LTDA:23441118000150

Assinado de forma digital por
GLOBAL SERVICE LOCACOES E
CONSTRUTORA
LTDA:23441118000150
Dados: 2025.10.13 12:07:03
-03'00'

Global Service – Frederico N. C. Rosa
23.441.118/0001-50 / 073.223.196-56

GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

– Global Service –

CNPJ 23.441.118/0001-50

Avenida Afonso Pena, 331, Bairro Centro, Alfenas/MG

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2025

CONCORRÊNCIA N° 01/2025

1- DA TEMPESTIVIDADE

Conforme a regra da Lei de licitações, bem como, no referido edital, o prazo para apresentar as razões de recurso são de 03 dias, senão vejamos:

"10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata."

A manifestação e motivação da intenção em recorrer foi registrada pela Recorrente dentro da ata da própria sessão. Assim, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação da fundamentação de suas alegações, até o presente dia, as razões recursais são, portanto, apresentadas de forma tempestivas.

2- DOS FATOS

A sessão do certame teve seu início às 13:00 horas do dia 08 de outubro de 2025 e ocorreu conforme constava no Instrumento Convocatório. Logo após a fase de lance, foi aberto prazo para a licitante declarada vencedora apresentasse toda sua documentação referente ao processo.

Seguindo, após análise prévia, a Ilma Comissão de Licitação declarou a empresa NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA como habilitada, contudo, como analisaremos a seguir, esta empresa deixou de apresentar documentos em conformidade ao Edital e por isso não conseguiu cumprir todas as exigências Editalícias, ensejando os quais asseveram que esta licitante não pode ser confirmada como vencedora do certame em questão.

GLOBAL SERVICE
LOCACOES E
CONSTRUTORA

LTDA:23441118000150

Assinado de forma digital por
GLOBAL SERVICE LOCACOES E
CONSTRUTORA
LTDA:23441118000150
Dados: 2025.10.13 12:07:19 -03'00'

Global Service – Frederico N. C. Rosa
23.441.118/0001-50 / 073.223.196-56

GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA
– Global Service –
CNPJ 23.441.118/0001-50
Avenida Afonso Pena, 331, Bairro Centro, Alfenas/MG

3- DA PROPOSTA INCOMPLETA E INEQUIVOCAL

Já na apresentação da proposta, a Recorrida não cumpriu todas as determinações editalícias, senão vejamos, o que é exigido:

"7. PROPOSTAS - ENVELOPE I

7.2 Proposta Comercial, redigida em português, de forma clara e precisa, NÃO PODENDO SER MANUSCRITA NEM APRESENTAR RASURAS, emendas, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, contendo ainda, os seguintes requisitos mínimos:

...

*d) **declarar, no corpo da proposta ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços.***

Durante a sessão, a proposta ofertada pela licitante Recorrida foi aceita mesmo sem a declaração da letra "d" do item 7.2 com a afirmação, por parte da Ilma Comissão, que as declarações que já estavam no anexo VII, contemplava o que é exigido acima.

Então importante comparar tais assertivas.

Vejamos o que é trazido pelo anexo VII:

"Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório Nº 106/2025 - Concorrência Nº 01/2025 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;*
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;*

GLOBAL SERVICE
LOCAÇÕES E
CONSTRUTORA
LTDA:23441118000150

Assinado de forma digital por
GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E
CONSTRUTORA
LTDA:23441118000150
Dados: 2025.10.13 12:07:40 -03'00'

Global Service – Frederico N. C. Rosa
23.441.118/0001-50 / 073.223.196-56

GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

– Global Service –

CNPJ 23.441.118/0001-50

Avenida Afonso Pena, 331, Bairro Centro, Alfenas/MG

c) Concorde com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório."

Note que há uma diferença sutil, mas muito importante. No anexo, existe a afirmação que no preço estão incluídas todas as despesas, já na letra "d" existe uma informação a mais que o próprio edital explica sua necessidade em declarar. Em razão da Administração não aceitar alegações posteriores, determinou que os licitantes deveriam declarar formalmente que, além de todas as despesas estarem inclusas, as propostas oferecidas por meio de lance também estariam com todos os custos inclusos, por isto esta declaração é tão importante e é esta diferença sutil, irrevogável, mas também tão imprescindível que foi relatada e não acatada durante a sessão.

Entretanto, demonstrada a diferença do que foi determinado estar declarado formalmente e do que realmente constava no corpo da proposta, a licitante já deveria ter sido desclassificada.

Ademais, após a proposta ser aceita pela Ilma Comissão, passou-se pela análise dos preços ofertados e logo para a fase de lance na qual a Recorrida foi vencedora.

Importante frisar que a Recorrida já entrou com uma proposta em que o valor era de exatamente 75% do estimado, mas como a Lei determina a inexecutabilidade abaixo deste percentual, a proposta foi aceita e classificada em primeiro lugar.

Contudo, após uma longa fase de lance, a Recorrida foi vencedora com o lance de R\$ 2.072.513,58 reais, ou seja, a proposta vencedora foi 70,7% do orçamento ou ainda que deu um desconto de 29,3% sobre o valor total.

A Ilma comissão aceitou tal lance com a ressalva de que a licitante deverá elaborar um laudo que demonstre a possível executabilidade do valor ofertado.

Todavia, mesmo que a Recorrida apresente um relatório que demonstre a executabilidade de seu último lance, tal aceite por parte da Administração é totalmente desaconselhável e imprudente.

A Recorrida declarar que consegue fazer a obra com um desconto de aproximadamente 30% é irresponsável, mas uma vez que a

GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA
LTDA:23441118000150
Assinado de forma digital por GLOBAL
SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA
LTDA:23441118000150
Dados: 2025.10.13 12:07:55 -03'00'

Global Service – Frederico N. C. Rosa
23.441.118/0001-50 / 073.223.196-56

GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

– Global Service –

CNPJ 23.441.118/0001-50

Avenida Afonso Pena, 331, Bairro Centro, Alfenas/MG

Administração aceite tal patamar de desconto, a irresponsabilidade passa a ser da Administração.

Poderíamos utilizar vários exemplos, mas vamos utilizar o exemplo do concreto usinado que o valor é fixo e que não temos que acrescentar a mão-de-obra da licitante uma vez que no valor do concreto já estão inclusos o transporte e a mão-de-obra por parte da concreteira, ou seja, a análise é mais simples em razão do valor contratado já estarem inclusas várias despesas.

O valor orçado para o concreto usinado foi de R\$ 888,47 reais, descontado o percentual de 29,3%, chegamos ao valor de R\$ 628,14 reais. Contudo ainda tem o valor da nota fiscal, em cima deste valor que ainda será retido no mínimo 2% de ISSQN, 11% de INSS sobre metade do preço e no mínimo mais uns 13% de imposto federal (PIS, COFINS entre outros) em razão da Recorrida ser EPP, ou seja, será incidido, no mínimo, mais 20,5% em cima do valor com desconto, chegando ao valor final de R\$ 499,37 reais.

Veja o porque falamos em irresponsabilidade, o valor que a Recorrida terá disponível, após tirado o desconto e o valor da nota fiscal, será de R\$ 499,37 reais, todavia o valor de mercado deste mesmo concreto é de R\$ 580,00 reais, ou seja, somente neste item mais simples, seria um prejuízo de R\$ 80,63 reais a cada metro cúbico de concreto.

Assim, em todos os itens ocorrerá a mesma situação, haverá prejuízo em todos os itens e como a Administração é corresponsável pelas despesas da obra como os encargos trabalhistas por exemplo, é irresponsável aceitar uma oferta em que o valor não está pagando nem mesmo o material da obra.

Desta forma, por mais este motivo, a proposta ofertada não deve ser aceita, sendo a proposta considerada inexequível e a Recorrida considerada desclassificada/inabilitada.

GLOBAL SERVICE
LOCACOES E
CONSTRUTORA
LTDA:23441118000150

Assinado de forma digital
por GLOBAL SERVICE
LOCACOES E CONSTRUTORA
LTDA:23441118000150
Dados: 2025.10.13 12:08:25
-03'00'

Global Service – Frederico N. C. Rosa
23.441.118/0001-50 / 073.223.196-56

GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA
– Global Service –
CNPJ 23.441.118/0001-50
Avenida Afonso Pena, 331, Bairro Centro, Alfenas/MG

4- DOS DOCUMENTOS FALTANDO E EM DESCONFORMIDADE

Após a fase de lance, foi aberto o envelope em que constavam os documentos de habilitação da Recorrida. Após a análise destes foi constatado que faltou documentos e outros estavam em desconformidade ao que é solicitado no instrumento convocatório.

Vejamos o que o edital determina:

"8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que **comproven a boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas":

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

No balanço apresentado pela empresa foram apresentadas várias irregularidades.

Primeiramente devemos observar que o edital exige a apresentação na forma da lei, o que significa que o balanço deve estar registrado via SPED ou na Junta Comercial.

GLOBAL SERVICE
LOCACOES E
CONSTRUTORA
LTDA:23441118000150

Assinado de forma digital por
GLOBAL SERVICE LOCACOES E
CONSTRUTORA
LTDA:23441118000150
Dados: 2025.10.13 12:08:41 -03'00'

Global Service – Frederico N. C. Rosa
23.441.118/0001-50 / 073.223.196-56

GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

– Global Service –

CNPJ 23.441.118/0001-50

Avenida Afonso Pena, 331, Bairro Centro, Alfenas/MG

A Recorrida preferiu apresentar o registrado na Junta Comercial, contudo o documento é totalmente incompleto e está faltando várias páginas, não podendo ser considerado válido.

Nas páginas do balanço, é possível observar que o balanço registrado tem 28 páginas, mas somente 4 folhas foram apresentadas, isto é possível afirmar porque no rodapé das páginas apresentadas está a seguinte numeração: 25/28, 26/28, 27/28 e 28/28.

Desta maneira é inaceitável considerar um balanço quase totalmente incompleto e que não é possível analisar o exercício contábil completo da licitante durante o ano de 2024.

Ademais, existem outros problemas.

O Edital exige a apresentação dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral.

Além das páginas do índice não estarem registradas e nem com firma reconhecida, faltou a apresentação do índice de solvência geral.

A Recorrida apresentou os índices de liquidez geral, liquidez corrente e grau de endividamento.

Além de estar faltando o índice de solvência geral, o resultado do cálculo do grau de endividamento está totalmente errado.

Mas mesmo com todos estes apontamentos, tal balanço e índices foram absurdamente aceitos pela Ilma Comissão.

Assim sendo, solicita-se um parecer técnico do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Fama a respeito do balanço e índices apresentados.

Outrossim, entende-se que tanto o balanço quanto os índices incompletos não podem ser aceitos, requerendo que a Ilma Comissão reveja sua decisão e declare a inabilitação da Recorrida.

Todavia, este não foi o único problema em relação aos documentos de habilitação da Recorrida.

Vejamos o que também é determinado pelo edital:

GLOBAL SERVICE
LOCACOES E
CONSTRUTORA

LTDA:23441118000150

Assinado de forma digital por
GLOBAL SERVICE LOCACOES E
CONSTRUTORA
LTDA:23441118000150
Dados: 2025.10.13 12:09:01 -03'00'

Global Service – Frederico N. C. Rosa
23.441.118/0001-50 / 073.223.196-56

GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

– Global Service –

CNPJ 23.441.118/0001-50

Avenida Afonso Pena, 331, Bairro Centro, Alfenas/MG

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.2 A **capacitação técnica do profissional será** atestada mediante a **apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT)** expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, **que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital**, em nome do Responsável Técnico, comprovando execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado

8.1.4.3. A **capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, **que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital**. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos constantes na planilha orçamentária, os quais se referem **às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra** objeto desta licitação;

Em relação aos documentos de habilitação na comprovação técnica do certame, são exigidas 2 comprovações diferentes: a capacidade técnica do profissional (engenheiro) nas parcelas de maior relevância e a capacidade técnica da empresa (licitante) também quanto às parcelas de maior relevância.

Os atestados em nome da Recorrida somente atestam a empresa na execução de muro de arrimo e os outros atestados que estão em nome do profissional apenas apresentam capacidade na execução de concreto, ou seja, além dos atestados não tratarem nada sobre as parcelas de maior relevância como estacas hélices, piso intertravado ou granilite, os quantitativos tragos para comprovação da aptidão são todos muito pequenos.

Desta maneira, solicita-se um parecer técnico também do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Fama a respeito dos atestados e comprovação apresentados.

GLOBAL SERVICE
LOCACOES E
CONSTRUTORA

LTDA:23441118000150

Assinado de forma digital por
GLOBAL SERVICE LOCACOES E
CONSTRUTORA
LTDA:23441118000150
Dados: 2025.10.13 12:09:18 -03'00'

Global Service – Frederico N. C. Rosa
23.441.118/0001-50 / 073.223.196-56

GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA
– Global Service –
CNPJ 23.441.118/0001-50
Avenida Afonso Pena, 331, Bairro Centro, Alfenas/MG

Assim sendo, não estando comprovada a capacidade técnica da Recorrida, requer-se a inabilitação da licitante por mais este motivo.

5- DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, estando comprovado *quantum satis* que a decisão em declarar a licitante Recorrida como vencedora, não está em sintonia com as regras Editalícias e legais e, via de consequência com os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e entre outros dispositivos legais e constitucionais, espera-se e confia que a decisão, por essa Douta Comissão seja revisada.

Assim, para que se consolide uma decisão isonômica, justa e legal, requer-se:

1. Que o presente recurso seja conhecido e, em seu mérito, provido;
2. Que o presente recurso seja recebido com efeito suspensivo;
3. Que a Recorrida NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA seja considerada inabilitada e o processo licitatório continue com a análise dos documentos da próxima licitante classificada.
4. Que caso a Ilma Comissão não reconsidere sua decisão nos termos pleiteados, requer-se que o presente Recurso Administrativo seja devidamente recebido, instruído e encaminhado à autoridade superior competente, para que o aprecie e, ao final, lhe dê provimento.

Nestes Termos,

Pede e aguarda deferimento.

Alfenas, 13 de outubro de 2025.

GLOBAL SERVICE
LOCACOES E
CONSTRUTORA

LTDA:23441118000150

Assinado de forma digital por
GLOBAL SERVICE LOCACOES E
CONSTRUTORA
LTDA:23441118000150
Dados: 2025.10.13 12:09:37
-03'00'

Global Service – Frederico N. C. Rosa
23.441.118/0001-50 / 073.223.196-56